CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – P. M. DE RIBEIRO GONÇALVES
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, com sede na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Karolyne Veras do Nascimento Costa, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 2368575, SSP/PI e do CPF: 019.935.013-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 032/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – P. M. DE RIBEIRO GONÇALVES, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, matérias hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da secretaria de saúde, do município Cocal-Pi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V UNITARIO**
1	AAS ADULTO COMPRIMIDO 500MG.	CMP	MEDQUIMICA	10500	R$ 0,23
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FSC	GEOLAB	500	R$ 11,55
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FSC	PRATI DONADUZZI	500	R$ 11,12
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ.	AMP	HIPOLABOR	210	R$ 13,09
5	AMIODARONA 100 MG - CPM.	CMP	LIBBS	2805	R$ 0,22
6	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	HIPOLABOR	470	R$ 4,35
7	AMIODARONA 200 MG - CPM.	CMP	GEOLAB	765	R$ 1,72

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 ON: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=AGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFF-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

8	ATORVASTATINA 20MG COMP	CMP	EUROFARMA	1065	R$ 4,66
9	AZITROMICINA 1G - CPM.	CMP	PRATI DONADUZZI	110	R$ 20,25
10	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG.	CMP	TEUTO	5250	R$ 0,57
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML.	AMP	FARMACE	500	R$ 2,40
12	DIPIRONA XAROPE 100ML	FSC	SANOFI MEDLEY	335	R$ 21,01
13	DOMPERIDONA 10MG	CMP	NOVA QUIMICA	555	R$ 0,20
14	FLEET ENEMA 130ML	FSC	AIRELA	50	R$ 21,77
15	FLORAX ADULTO 5 ML	FSC	HEBRON	360	R$ 14,02
16	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML	FSC	HEBRON	205	R$ 10,83
17	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	FSC	JF FARMA	310	R$ 39,20
18	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	FSC	PRATI DONADUZZI	595	R$ 2,92
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 4,06
20	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 7,19
21	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA	150	R$ 2,36
22	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 30MG.	CMP	UNIÃO QUÍMICA	700	R$ 1,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao pregão nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGPROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.01.18 17:03:52 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato,de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, ou em outro local previamente designado na ordem de fornecimento, no horário de 8:00hs às 12:00hs.
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2023;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos produtos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens contratados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal, Pi e Recursos Federais, de acordo com a seguinte classificação:

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGIROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.01.18 17:03:33 -03'00'

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – (custeio) Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 621 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual; 631 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados a saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.301.0025.2188.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 67.298,80 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em depósito bancário direto na conta da CONTRATADA, previamente informada na proposta de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=46564482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=AGROWTECH, ou=Autorizada Certificadora SAFE ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.01.18 17:03:14 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal designado mediante portaria.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observar á o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=46664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.01.18 17:02:58 -03'00'

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, 18 de janeiro de 2024.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECª. MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.01.18 17:02:37 -03'00'

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.748.673/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Heitor dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44

Mirlene Silva do Nascimento CPF 071.651.613-39

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – P. M. DE RIBEIRO GONÇALVES
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, matérias hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da secretaria de saúde, do município Cocal-PI.

Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V UNITARIO**
1	AAS ADULTO COMPRIMIDO 500MG.	CMP	MEDQUIMICA	10500	R$ 0,23
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FSC	GEOLAB	500	R$ 11,55
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FSC	PRATI DONADUZZI	500	R$ 11,12
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ.	AMP	HIPOLABOR	210	R$ 13,09
5	AMIODARONA 100 MG - CPM.	CMP	LIBBS	2805	R$ 0,22
6	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	HIPOLABOR	470	R$ 4,35
7	AMIODARONA 200 MG - CPM.	CMP	GEOLAB	765	R$ 1,72
8	ATORVASTATINA 20MG COMP	CMP	EUROFARMA	1065	R$ 4,66
9	AZITROMICINA 1G - CPM.	CMP	PRATI DONADUZZI	110	R$ 20,25
10	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG.	CMP	TEUTO	5250	R$ 0,57
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML.	AMP	FARMACE	500	R$ 2,40
12	DIPIRONA XAROPE 100ML	FSC	SANOFI MEDLEY	335	R$ 21,01
13	DOMPERIDONA 10MG	CMP	NOVA QUIMICA	555	R$ 0,20
14	FLEET ENEMA 130ML	FSC	AIRELA	50	R$ 21,77
15	FLORAX ADULTO 5 ML	FSC	HEBRON	360	R$ 14,02
16	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML	FSC	HEBRON	205	R$ 10,83
17	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	FSC	JF FARMA	310	R$ 39,20
18	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	FSC	PRATI DONADUZZI	595	R$ 2,92
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 4,06
20	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 7,19

21	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA	150	R$ 2,36
22	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 30MG.	CMP	UNIÃO QUÍMICA	700	R$ 1,38

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12.

Da Vigência: até 31/12/2024

Do Valor: R$ 67.298,80 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – (custeio) Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 621 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual; 631 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados a saúde. Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.301.0025.2188.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

18 de janeiro de 2024,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07384540AA7E2E0F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – P. M. DE RIBEIRO GONÇALVES
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, matérias hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da secretaria de saúde, do município Cocal-PI.

Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNITARIO
1	AAS ADULTO COMPRIMIDO 500MG.	CMP	MEDQUIMICA	10500	R$ 0,23
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FSC	GEOLAB	500	R$ 11,55
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FSC	PRATI DONADUZZI	500	R$ 11,12
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ.	AMP	HIPOLABOR	210	R$ 13,09
5	AMIODARONA 100 MG - CPM.	CMP	LIBBS	2605	R$ 0,22
6	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	HIPOLABOR	470	R$ 4,35
7	AMIODARONA 200 MG - CPM.	CMP	GEOLAB	765	R$ 1,72
8	ATORVASTATINA 20MG COMP	CMP	EUROFARMA	1065	R$ 4,66
9	AZITROMICINA 1G - CPM.	CMP	PRATI DONADUZZI	110	R$ 20,25
10	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG.	CMP	TEUTO	5250	R$ 0,57
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML.	AMP	FARMACE	500	R$ 2,40
12	DIPIRONA XAROPE 100ML	FSC	SANOFI MEDLEY	335	R$ 21,01
13	DOMPERIDONA 10MG	CMP	NOVA QUIMICA	555	R$ 0,20
14	FLEET ENEMA 130ML	FSC	AIRELA	50	R$ 21,77
15	FLORAX ADULTO 5 ML	FSC	HEBRON	360	R$ 14,02
16	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML	FSC	HEBRON	205	R$ 10,83
17	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC.	FSC	JF FARMA	310	R$ 39,20
18	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	FSC	PRATI DONADUZZI	595	R$ 2,92
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 4,06
20	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG.	CMP	ROCHE	420	R$ 7,19
21	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA	150	R$ 2,36
22	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 30MG.	CMP	UNIÃO QUÍMICA	700	R$ 1,38

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12.

Da Vigência: até 31/12/2024

Do Valor: R$ 67.298,80 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – (custeio) Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 621 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual; 631 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados a saúde. Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.301.0025.2188.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

18 de janeiro de 2024,
Fabrícia dos Santos Vieira,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:0CC55B2220A62E3C

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA	QTD	UND	V. UNITÁRIO
8	DESIFETANTE EM PEDRA SANITÁRIO DE 25 G A 30G, DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES	NUTRILAR / NUTRILAR	850	UND	R$ 1,19
10	DESIFETANTE PINHO DE 1 L - DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES	NUTRILAR / NUTRILAR	303	UND	R$ 4,50
11	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 500 ML - CX C/24 UND. DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES	CONTIGO / NUTRILAR	195	CX	R$ 34,99
12	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR PANOS - 13 X 6 X 4 CM; 66 G	CONDOR / CONDOR	123	UND	R$ 2,39
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA COM ESTOJO - (ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA, NA CABEÇA, COM 63 MN DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82 MM E CONJUNTO TOTAL DE 350 MM DE CUMPRIMENTO	ORIGINALLINE / ORIGIN	235	UND	R$ 6,50
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 ESPONJAS.	ASSOLAN / ASSOLAN	300	PCT	R$ 1,60
18	ESPONJA DUPLA FACE VERDE E AMARELA P / LAVAR LOUÇA ,DIMENSÕES APROXIMADAS 100MM X 70MM X 18MM CADA, FORNECIMENTO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	NUTRIBRILHO / NUTRIL	360	PCT	R$ 6,49
20	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML - DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES	CONTIGO / NUTRILAR	1470	UND	R$ 1,59
21	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL DE 500ML -, DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES	PONTAL / PONTAL	700	UND	R$ 4,19
22	LIMPADOR MULTIUSO SEM ENXAGUE INCOLOR , FRAGANCIA SUAVE , INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO , CONTEUDO MINIMO DE 750ML .	BECKER / BECKER	530	UND	R$ 4,50
24	ODORIZANTE DE AMBIENTES CONTEUDO DE 400ML - DEVIDAMENTE LACRADOS E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES	ULTRAFRESH / BASTON	600	UND	R$ 9,20
32	SABÃO EM BARRA DE 1 KG - PCT VEM COM 5 UND DE 200G	CONTIGO / NUTRILAR	205	PCT	R$ 7,69
37	SACO PLÁSTICO P LIXO DE 100 LT PRETO PCT C/05 UND	FLIK / KAZOLI	1700	PCT	R$ 2,69

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 11.494.673/0001-61.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

VALOR: R$ 33.160,67 (trinta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Fonte: 500, 540, 551, 600, 602, 621, 660, 661, 665.
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000, 08.244.0016.2148.0000, 10.301.0020.2180.0000, 12.361.0030.2202.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

18 de janeiro de 2024
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretaria Municipal de Administração de Cocal - PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais